PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 246/92.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE:

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representates, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações que seguem com seus respectivos valores, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 839/91, as seguintes rubricas:

I - Crédito no valor de Cr$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de cruzeiros), na rubrica:

5 - Departamento Social
5.1 - Setor de Educação e Cultura
0800000 - Educação e Cultura
0842000 - Ensino Fundamental
0842021 - Administração Geral
08420212-04 - Man. Ativ. Divis. Administ. Ensino Municipal
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
3132 - Outros Serviços e Encargos

II - Crédito no valor de Cr$ 29.000.000,00 (Vinte e nove milhões de cruzeiros), na rubrica:

5 - Departamento Social
5.2 - Setor de Saúde e Assistência Social
1300000 - Saúde e Saneamento
1375000 - Saúde
1375428 - Assistência Médica e Sanitária
13754281-22 - Construção de Prédio Hospitalar
4100 - Investimentos
4110 - Obras e Instalações

Aprovado em 11/12/92

Art. 2º - Extraindo os recursos por anulação parcial no valor total de Cr$ 47.000.000,00 (Quarenta e sete milhões de cruzeiros), das seguintes rubricas:

anulação parcial →

I - Débito no valor de Cr$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), da rubrica:

4 - Departamento de Serviços e Obras
4.1 - Setor de Serviços Públicos
0300000 - Administração e Planejamento
0307000 - Administração
0307021 - Administração Geral
03070212-01 - Manut. Ativ. Div. Adminis. Departam.
3100 - Despesas de Custeio
3120 - Material de Consumo

anulação parcial

II - Débito no valor de Cr$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), da rubrica:

5 - Departamento de Serviços e Obras
5.1 - Setor de Educação e Cultura
0800000 - Educação e Cultura
0841000 - Educação da Criança de 0 a 6 anos
0841190 - Educação Pré-Escolar
08411902-03 - Manut. Ativ. Ensino Pré-Escolar
3120 - Material de Consumo

anulação parcial

III - Débito no valor de Cr$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de cruzeiros), da rubrica:

5 - Departamento Social
5.1 - Setor de Educação e Cultura
0800000 - Educação e Cultura
0842000 - Ensino Fundamental
0842021 - Administração Geral
08420212-04 - Man. Ativ. Divis. Administ. Ensino Municipal
3120 - Material de Consumo

anulação parcial

IV - Débito no valor de Cr$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), da rubrica:

5 - Departamento Social
5.2 - Setor de Saúde e Assistência Social

1300000 - Saúde e Saneamento
1375000 - Saúde
1375427 - Alimentação e Nutrição
13754272-21 - Manut. Ativ. com a Distrib. Gratuita Aliment. Pessoas Carentes
3120 - Material de Consumo

anulação parcial

V - Débito no valor de Cr$ 8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros), da rubrica:
5 - Departamento Social
5.2 - Setor de Saúde e Assistência Social
1300000 - Saúde e Saneamento
1376000 - Saneamento
1376449 - Sistemas de Esgoto
13764491-25 - Constr. Concl. Rede Esgoto Sanitário e Galeria Pluvial
4110 - Obras e Instalações

anulação parcial

VI - Débito no valor de Cr$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), da rubrica:
5 - Departamento Social
5.2 - Setor de Saúde e Assistência Social
1500000 - Assistência e Previdência
1581000 - Assistência
1581316 - Habitações Urbanas
15813162-34 - Conc. Contrib.P/ Construção e/ ou Reforma Casas Pessoas Carentes
3120 - Material de Consumo

anulação parcial

VII - Débito no valor de Cr$ 3.000.000,00 (Três milhões de Cruzeiros), da rubrica:
5 - Departamento Social
5.3 - Setor de Esporte, Turismo e Lazer
0300000 - Administração e Planejamento
0307000 - Administração
0307021 - Administração Geral
03070212-35 - Manut. Ativ. Divis. Setor Esporte Turismo e Lazer
3120 - Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII - Débito no valor de Cr$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), da rubrica:

5 - Departamento Social
5.3 - Setor de Esporte, Turismo e Lazer
0800000 - Educação e Cultura
0846000 - Educação física e Desportos
0846224 - Desporto Amador
08462242-37 - Manut. Ativ. Divis. Desporto Amador
3120 - Material de Consumo

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 7 de dezembro de 1992.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 11/12/92
por unanimidade
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei em pauta, tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares por anulação parcial e/ou total de diversas dotações Orçamentárias do exercício de 1992.

Após minuncioso estudo pelo Departamento Financeiro da Prefeitura e Gabinete do Prefeito, concluiu-se que de possíveis remanejamentos a serem efetuados no Orçamento em vigor é o que apresentamos a esta Casa de Leis, de acordo com as metas a serem realizadas pela atual administração.

Esperando contar com o apoio favorável dos nobres Edis na aprovação do referido Projeto de Lei, em regime de urgência.

Atenciosamente.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Indianópolis-MG, 7 de dezembro de 1992.